



DECRETO MUNICIPAL Nº 060/GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: *Estabelece as descrições das Zonas de Terreno (ZT) e Zonas de Construção (ZC), presentes no artigo 22 do Código Tributário Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.005 de 06 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Trindade/PE e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, a Sra. **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal que estabelece a Política Urbana no Município de Trindade/PE;

CONSIDERANDO o disposto art. 1º da Lei Municipal nº 1.005 de 06 de novembro de 2019 que alterou a redação do art. 22 do Código Tributário Municipal e determinou que as Zonas de Terreno e Zonas de Construção previstas no anexo XX da Lei, serão definidas por Ato do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas no Município de Trindade/PE as seguintes descrições das Zonas de Terreno (ZT) e Zonas de Construção (ZC), presentes no artigo 22 do Código Tributário Municipal, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.005 de 06 de novembro de 2019:

I – Nos bairros de Centro, Vila Saraiva e São Pedro:

- a) Zona de Terreno 01 (ZT - 01) e Zona de Construção 01 (ZC - 01): Imóveis localizados nesses bairros com Pavimentação Asfáltica na frente;
- b) Zona de Terreno 02 (ZT - 02) e Zona de Construção 02 (ZC - 02): Imóveis localizados nesses bairros com Pavimentação com Paralelepípedo na frente;
- c) Zona de Terreno 03 (ZT - 03) e Zona de Construção 03 (ZC - 03): Imóveis localizados nesses bairros sem Pavimentação na frente.





II – Nos bairros de São Sebastião, Divino Espírito Santo e Cohab I:

- a) Zona de Terreno 04 (ZT - 04) e Zona de Construção 04 (ZC - 04): Imóveis localizados nesses bairros com Pavimentação Asfáltica na frente;
- b) Zona de Terreno 05 (ZT - 05) e Zona de Construção 05 (ZC - 05): Imóveis localizados nesses bairros com Pavimentação com Paralelepípedo na frente;
- c) Zona de Terreno 06 (ZT - 06) e Zona de Construção 06 (ZC - 06): Imóveis localizados nesses bairros sem Pavimentação na frente.

III – Nos demais bairros do Município:

- a) Zona de Terreno 07 (ZT - 07) e Zona de Construção 07 (ZC - 07): Imóveis localizados nesses bairros.

IV – Nos distritos de Bonita, Atas, Mangueira, Saco Verde e Algodões:

- a) Zona de Terreno 08 (ZT - 08) e Zona de Construção 08 (ZC - 08): Imóveis localizados nesses distritos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 27 DE SETEMBRO DE 2021

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.09.28 11:16:00 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

